

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º2.559, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA MADALENA DE OLIVEIRA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Madalena de Oliveira, a rua E, do Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto (COHAB), que tem início na rua Paulo Costa Pereira, passando entre as quadras 04 e 05, e termina na rua F.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 2000.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado em
15.9.00
2000*